

DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS

Câmara dos Deputados

01.10.2019

1. Sobre o conceito

- a) A folha de pagamentos como base de cálculo de tributos
 - i. A insuficiência da contribuição dos trabalhadores em um modelo de repartição
 - ii. Com fundamento na solidariedade específica, a instituição da contribuição previdenciária patronal

- b) A expansão desproporcional da folha de pagamentos como base de cálculo de tributos no Brasil, em um contexto de uma legislação trabalhista conflituosa e onerosa
 - i. O contínuo aumento da alíquota da contribuição previdenciária
 - ii. A tributação dos autônomos
 - iii. Adoção, na Constituição de 88, do princípio da solidariedade geral, do qual se deduz a instituição de novas fontes de financiamento da previdência social (lucro, faturamento, receita bruta, concurso de prognósticos) no âmbito do orçamento da seguridade social
 - iv. Consequências
 - a. informalidade
 - b. pejotização

2. O esgotamento da folha de pagamentos como base de cálculo de tributos

- a) Em 2013, estudo produzido pela Oxford Martin School, sobre a automação do trabalho, prevê que, em vinte anos (2033), 47% dos empregos nos EUA seriam substituídos por robôs

- b) Em 2014, Erik Brynjolfsson e Andrew McAfee, professores e diretores de economia digital do MIT, publicaram o livro “The Second Machine Age”. Nele, assinalam que não apenas ocorrerá a substituição do trabalho humano por robôs, mas também por ocupações que hoje sequer conhecemos

- c) Em 2017, o National Bureau of Economic Research dos EUA não só reafirmava as conclusões de 2013, como assinalava que muitas vagas já se perderam e, provavelmente, jamais serão repostas

d) Em 2019, estudo produzido pelo Instituto McKinsey, veiculado no New York Times, mostrava que nos EUA os empregos mais suscetíveis à automação representavam 51% das atividades econômicas e salários no valor de US\$ 2,7 trilhões e que até 2055 metade das atuais atividades de trabalho poderia ser automatizada

e) A acelerada e inevitável (a reproduzir a fracassada revolta dos luditas – *luddite* em inglês, por referência a Ned Ludd, personagem fictício criado para insuflar os trabalhadores no ramo de fiação e tecelagem - na Inglaterra, no século XIX, quando da 1ª Revolução Industrial) substituição do trabalho humano por robôs e pela inteligência artificial se faz acompanhar por:

- i. novas modalidades de trabalho, como o trabalho não presencial
- ii. veículos autodirigidos
- iii. internet das coisas
- iv. impressão em 3D
- v. *precariado*
- vi. empreendedorismo intensivo
- vii. aumento da expectativa de vida
- viii. redução da natalidade

f) Reflexos na previdência social

- i. Contraste explosivo entre expansão dos benefícios e redução da base contributiva
- ii. Possibilidade de conflitos intergeracionais, se mantidos o atual modelo de repartição e as atuais fontes de financiamento

3. Fontes alternativas de financiamento da previdência social

a) Tributação de robôs

- i. Em maio de 2016, Mady Delvaux, parlamentar luxemburguesa da Comissão de Assuntos Jurídicos do Parlamento Europeu, propôs a taxação de robôs e da inteligência artificial, inclusive como fonte de financiamento da previdência social
- ii. Em 2017, Robert J. Schiller, prêmio Nobel de Economia de 2013 e professor da Yale University, suscitou, com endosso de Bill Gates, a mesma tese, com o objetivo de desacelerar o processo de substituição do trabalho humano

pelos robôs e pela inteligência artificial, ainda que com as seguintes ponderações:

- a. a ambiguidade do termo robô dificulta a definição da base de cálculo e a robotização eleva a produtividade
- b. o imposto deveria ser moderado e destinado a financiar um seguro salário para as pessoas obrigadas a trabalhar com salário mais baixo
- iii. A tese foi contestada por Larry Summers, que foi Secretário do Tesouro de Clinton, Assessor Econômico de Obama e Reitor da Universidade de Harvard, afirmando que Bill Gates estava “profundamente equivocado”
- iv. Em 2017, o Parlamento Europeu derrotou proposta de cobrança de impostos sobre os proprietários de robôs para financiar programas de reciclagem dos trabalhadores substituídos por robôs e a previdência social
- v. Em 2018, a Coreia do Sul, país mais robotizado do mundo, instituiu uma forma de tributação sobre robôs, ao reduzir a dedução nos impostos das despesas com automação
- vi. Em 2019, Ryan Abbott e Bret Bogenschneider da Escola de Direito da Universidade de Surrey (Grã-Bretanha), ao examinarem a política fiscal relativa à automação nos EUA e em outros países ricos, concluíram que “atualmente, a grande maioria das receitas fiscais deriva do rendimento do trabalho, por isso as empresas evitam os impostos eliminando funcionários”
- vii. Uma forma de enfrentar o problema seria, talvez, uma combinação da redução simultânea das deduções para investimentos e dos tributos sobre mão-de obra

b) Tributação da informação

- i. No século XXI, é muito provável que a informação venha a ser uma base imponente mais poderosa que os bens e serviços
- ii. A tributação dos mercadores de atenção
- iii. Google Tax na Austrália
- iv. Turnover Tax na Europa
 - a. GAFAM
 - b. Aprovação pelo Senado francês (alíquota de 3%) e reação dos EUA
 - c. Audiência pública no Reino Unido (alíquota de 2%)
- v. Resta saber: o que, como, onde e quem tributar?

c) Tributação de transações financeiras

- i. A experiência brasileira de tributação de transações financeiras (IPMF e CPMF)

- a. Não se confirmou nenhuma previsão de efeitos colaterais na economia
- b. Baixos custos de administração e de conformidade no cumprimento das obrigações tributárias
- c. Nenhum litígio
- d. Eficiente instrumento de combate à sonegação
- ii. A mudanças das circunstâncias em que vigorou a CPMF
 - a. Redução das taxas de juros
 - b. Surgimento das criptomoedas
 - c. Fintechs
- iii. Cuidados em uma eventual reinstituição de uma tributação de transações financeiras
 - a. Alíquota moderada
 - b. Incidência apenas no saque
 - c. Não incidência nas operações interbancárias, salários e aposentadorias de baixo valor, entidades imunes e exportações
 - d. Compensação com a contribuição previdenciária patronal e com o IRPF

4. Conclusões

- a) Como será a tributação no século XXI e especialmente o financiamento da previdência social?
Por ora, o que se tem é uma montanha de dúvidas e um grande desconcerto. O Século XXI fulminou as certezas tributárias
- b) Não existe hoje, no Brasil, o necessário clima político para rediscussão das fontes alternativas de financiamento da previdência social, inclusive mediante tributação das transações financeiras, ainda que seja evidente a inviabilidade do modelo atual.

